



MUNICÍPIO DE CHUVISCA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 28 de Dezembro, 3365, Centro, CEP: 96.193-000, CNPJ: 01.610.869/0001-10

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 005/2025

*O MUNICÍPIO DE CHUVISCA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.610.869/0001-10, com sede administrativa sito à Avenida 28 de Dezembro, nº 3365, bairro Centro, CEP: 96.193-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado VILA SILVA está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** e **LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017, e Lei Municipal nº 1.421/2023. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 10.425 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Camaquã/RS, e matrícula desconhecida.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Vila Silva, localizado neste município, é composto pela matrícula nº **10.425** de propriedade de Ilva Souza da Silva, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Camaquã/RS e pela matrícula **desconhecida**, de propriedade desconhecida.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 18.741,47 m², distribuída em 29 lotes, sendo 24 lotes aderentes e 05 lotes tabulares, com uma população aproximada de 116 pessoas.



MUNICÍPIO DE CHUVISCA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 28 de Dezembro, 3365, Centro, CEP: 96.193-000, CNPJ: 01.610.869/0001-10

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada C e Rua Projetada D, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17, e pela RS-350.

QUADRO DE ÁREAS

Área da matrícula 10.425	33.842,00 m ²
Área dos lotes aderentes	13.615,01 m ²
Área de lotes titular tabular	1.355,27 m ²
Área de ruas a regularizar	3.771,19 m ²
Área total da REURB	18.741,47 m ²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- a) Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
- b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- c) Energia elétrica pública e residencial;
- d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- e) Esgotamento sanitário individual em parte das residências;
- f) Sinal de telefonia móvel;
- g) Transporte escolar cedido pelo município;
- h) Atendimentos de transporte público coletivo.

MUNICÍPIO DE CHUVISCA/RS

E-mail: gabinete@chuvisca.rs.gov.br

Fone: **0800 09 01 025**



MUNICÍPIO DE CHUVISCA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 28 de Dezembro, 3365, Centro, CEP: 96.193-000, CNPJ: 01.610.869/0001-10

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como **titulares de domínio**, nos termos da lei:

1. Matrícula nº 10.425, de propriedade de Ilva Souza da Silva;
2. Matrícula desconhecida, de propriedade desconhecida.

§2º São tidos como **confrontantes externos/internos**, nos termos da lei:

1. Matrícula nº 10.425, de propriedade de Ilva Souza da Silva;
2. Matrícula desconhecida, de propriedade desconhecida.
3. Matrícula nº 10.418, de propriedade de Justina Josefa Jaskulski, Clodiani Jaskulski e Ezequiel Rodrigues Ramos, Marcos Antônio Jaskulski e Daniela da Silva Jaskulski, Márcio Luís Jaskulski e Rosana Venzke Jaskulski;
4. RS-350 e Faixa de domínio RS-350, de propriedade do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS.

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	ADRIANA BIERHALS e ELISSANDRO DIETRICH
2.	ADRIANA SZYMANSKI DE OLIVEIRA e SÉRGIO LUIS BUENO DE OLIVEIRA
3.	ALCIDES MIRANDA e REGINALDO TAVARES MIRANDA



MUNICÍPIO DE CHUVISCA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 28 de Dezembro, 3365, Centro, CEP: 96.193-000, CNPJ: 01.610.869/0001-10

4.	ALEXSANDRO MIRANDA TAVARES
5.	ÂNGELA SIEMIONKO e LIDIO ANTONIO SIEMIONKO
6.	CIBELE JANKE WEEGE MORAIS e JULNEI PINHEIRO MORAIS
7.	CLENI MARIA BIERHALS MESSE e VALDIR FERREIRA MESSE
8.	ERENILDA DETTMANN EHLERT e ADILSON EHLERT
9.	HILMA SAMPAIO PINHEIRO e AGENOR DORNELES DA SILVA
10.	INÊS LOPES RODRIGUES e ANECI DORNELES RODRIGUES
11.	IVO JOSÉ DA SILVA
12.	JOSÉ DE ARAUJO
13.	JUSSARA DA SILVA e JOÃO IDOLEM BARBOSA
14.	KAUÊ BOCK BITENCOURT e MARCELINO SOARES BITENCOURT
15.	LISLAINÉ SCHIMMELPFENNIG KRONT e VALNEI BIERHALS KRONT
16.	MARIA SALETE CAMARGO DE OLIVEIRA KOLESNY e SAMUEL KOLESNY
17.	MILENE SIEMIONKO e CÉLIO LONGARAI
18.	ROSA MARIA LOPES MARTINS
19.	VALDECI FERREIRA MESSE
20.	ZENA MARIA WASIELEWSKI e RIVELINO SOARES LUCENA

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Chuvisca/RS, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.



MUNICÍPIO DE CHUVISCA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 28 de Dezembro, 3365, Centro, CEP: 96.193-000, CNPJ: 01.610.869/0001-10

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Chuvisca/RS, 10 de setembro de 2025.

MARCIO SIDINEI KONFLANZ

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CHUVISCA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 28 de Dezembro, 3365, Centro, CEP: 96.193-000, CNPJ: 01.610.869/0001-10

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



MUNICÍPIO DE CHUVISCA/RS

E-mail: gabinete@chuvisca.rs.gov.br

Fone: 0800 09 01 025



MUNICÍPIO DE CHUVISCA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 28 de Dezembro, 3365, Centro, CEP: 96.193-000, CNPJ: 01.610.869/0001-10

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO



MUNICÍPIO DE CHUVISCA/RS

E-mail: gabinete@chuvisca.rs.gov.br

Fone: 0800 09 01 025